



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO

FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 PROCESSO Nº 191/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.110.884/0001-49**, por intermédio do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** instituído pela Portaria nº **068/2026**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, apuração **POR ITEM**, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 005/2023 e 054/2025; Lei Complementar nº 123/2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/2022, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores, sob as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 17 de agosto de 2026

Data de início das propostas 04 de agosto de 2026 - Horário: 12h00min

Data de final das propostas 17 de agosto de 2026 - Horário: 09h29min

Data de abertura das propostas 17 de agosto de 2026 – Horário 09h30min

Data limite para pedido de esclarecimento: 12 de agosto de 2026 – Horário 23h59min

Data limite para Impugnação: 12 de agosto de 2026 – Horário 23h59min

Local: Portal de Compras – www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O FORTALECIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, CONFORME PROPOSTA Nº 014642/2026 - CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 994188/2026**, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

1.1.1 . A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2 As especificações técnicas e os quantitativos dos PRODUTOS a serem adquiridos encontram-se discriminados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, parte integrante deste Edital.

1.3 Integram o presente edital os seguintes documentos:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência;
- b)** ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo;
- c)** ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- d)** ANEXO IV – Modelo de Declarações;

1.4 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, via sistema eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado no preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.5 Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame fica a reunião adiada para outra data e horários estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pelo Pregoeiro, através de divulgação na imprensa oficial.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não aplicável para este processo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.3 Não poderão disputar esta licitação:



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO

FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

- a) Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1 Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de BENTO FERNANDES/RN.

3.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.5 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.7.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7.9 No caso de bens e/ou serviços de informática, que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO

FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas no Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO

FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

5.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **Valor UNITÁRIO e TOTAL para cada item ou lote de itens** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2 **Marca** de cada item ofertado; quando for material/produto ou equipamento;

6.1.3 **Fabricante** de cada item ofertado; quando for material/produto ou equipamento;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO

FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM.**
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais).**
- 7.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO

FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26 Serão considerados como preços máximos aceitáveis admitidos os valores expressos para cada item no Termo de Referência (Anexo I).

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

8.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO

FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16 Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

9.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO

FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais (**2024 e**



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO

FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

2025), **DEVIDAMENTE REGISTRADO** na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.4 A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente – ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Índice de Liquidez Geral – ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Índice de Solvência Geral – ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

9.5.5 Para fins de cálculo dos índices referidos na alínea anterior, utilizar-se-ão duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

9.5.6 As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil, junto à cópia do Balanço firmada pelo contador.

9.5.7 As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social mínimo registrado e integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação (artigo 69, parágrafo 4º, da Lei n.º 14.133/21, sob pena de inabilitação.

9.5.8 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou emitidos pela internet.

9.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como se apresentou todas as declarações constantes neste Edital.

9.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO

FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

9.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14.1 Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

9.15 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas** contados da solicitação do pregoeiro.

9.16 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta readequada** – deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO

FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 O não envio da documentação no prazo citado acima ensejará na inabilitação do licitante.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

11.2 Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

11.2.1 No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

11.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

11.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

12.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.5 As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

12.5.1 Em campo próprio do sistema eletrônico.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO

FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2 As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de BENTO FERNANDES/RN.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.11 É competente o foro da Comarca do Município de João Câmara, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Bento Fernandes/RN, 03 de agosto de 2026.

Tiago Varela da Câmara
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA
Portaria Conjunta nº 33/2023 – Art 10, Inciso XXV

1 - PROPOSTA/CONVÊNIO

Proposta nº 014642/2026, Convênio nº 994188/2026.

2 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O FORTALECIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, CONFORME PROPOSTA Nº 014642/2026 - CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 994188/2026.

3 - PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN

Inscrita no CNPJ: 08.110.884/0001-49

Endereço: Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59.555-000

Cidade/UF: Bento Fernandes/RN

4 - DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito(a): Jollemberg Soares Dantas

Portador (a) do CPF: 108.159.464-06

RG: 3.216.893 SSP/RN

Endereço: Praça Frei Henrique de Coimbra, 141 A, Centro, Bento Fernandes/RN - CEP: 59.555-000

Telefone: (84) 98811-8137

Endereço eletrônico: prefeituradebentofernandesrn@hotmail.com

5 - CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Município de Bento Fernandes/RN está localizado no interior do Estado do Rio Grande do Norte, com população estimada de 4.807 habitantes (IBGE, 2022) e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,582, caracterizando-se como um município de pequeno porte com forte dependência econômica das atividades agropecuárias desenvolvidas em sua zona rural. A agricultura familiar representa papel central na geração de renda e na segurança alimentar da população local, sendo exercida em assentamentos e comunidades rurais distribuídos por todo o território municipal, a saber: Assentamentos Espinheiro I e II, Barreto, Canadá, TTL, Aldemir Lemos, Santa Tereza e Ubaia; e Comunidades Rurais Fechado I e II, Arisco, Bandoleiro, Passagem de Pedras, Pé Quebrado, Pitombeira, Ladeira Grande, Pousa, Riacho de Paus e Serra da Cruz.

Apesar da relevância da atividade agrícola para o município, o contexto atual é marcado pela insuficiência de equipamentos mecanizados adequados ao preparo do solo, ao manejo das áreas produtivas, ao processamento da produção e ao seu escoamento. Essa carência impõe limitações significativas à produtividade dos agricultores familiares, elevando os

custos de produção, reduzindo a qualidade e o volume dos produtos ofertados e comprometendo a renda das famílias rurais. Estima-se que cerca de 500 famílias sejam diretamente afetadas por essa deficiência de infraestrutura produtiva, com impacto indireto sobre outras 500 famílias e sobre toda a zona rural do município.

A presente proposta está alinhada aos objetivos da Ação Orçamentária 20ZV do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, regulamentada pela Instrução Normativa nº 25, que prevê o financiamento de equipamentos agrícolas voltados ao fortalecimento da produção, transformação, comercialização e distribuição de produtos da agricultura. A aquisição dos bens aqui descritos é plenamente compatível com os objetos financiáveis previstos nessa ação, configurando-se como insumo direto à política pública federal de apoio e fomento ao setor agropecuário nos municípios.

A justificativa técnica para a aquisição fundamenta-se na necessidade de dotar o município de uma frota básica de maquinário agrícola capaz de atender à demanda das comunidades rurais de forma integrada. O conjunto de equipamentos proposto composto por dois tratores de pneus 4x4 cabinados, uma carreta metálica, uma ensiladeira para trator, uma roçadeira articulada e um distribuidor de esterco líquido foi selecionado de forma a cobrir as principais etapas do ciclo produtivo rural local: preparo e manejo do solo, formação de silagem para o período de estiagem, adubação orgânica, limpeza de pastagens e estradas vicinais, e transporte da produção. Trata-se, portanto, de um conjunto complementar e interdependente, no qual cada equipamento desempenha função específica e necessária ao bom desempenho do conjunto.

Do ponto de vista administrativo, a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN atesta possuir quadro técnico e gerencial com experiência nas atividades necessárias à execução do objeto, conforme declaração anexa à proposta, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 18 da Portaria Interministerial nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Os resultados esperados com a execução desta proposta são a melhoria da infraestrutura logística da população rural, o aumento da produtividade e da qualidade dos produtos agrícolas, a elevação da renda per capita dos produtores beneficiados e a consequente melhoria na qualidade de vida da população rural do município de Bento Fernandes/RN.

6 - OBJETIVOS

Os equipamentos desse termo de referência visam melhorar a infraestrutura do município através do Fomento ao Setor Agropecuário atendendo assim as diretrizes das ações referentes ao Mapa em relação ao programa, tendo como seguimento de acordo com os objetos financiáveis pela ação 20ZV através de sua Instrução Normativa nº 25. Serão atendidos os produtores rurais dos Assentamentos: Espinheiro I e II, Barreto, Canadá, TTL, Aldemir Lemos, Santa Tereza e Ubaia. E também das Comunidades Rurais: Fechado I e II, Arisco, Bandoleiro, Passagem de Pedras, Pé Quebrado, Pitombeira, Ladeira Grande, Pousa, Riacho de Paus e Serra da Cruz de forma direta cerca de 500 famílias, de forma

indireta 500 famílias e toda zona rural do município. Os resultados esperados com os equipamentos serão a melhoria da infraestrutura logística da população rural, com maior fruição na produção vai haver um aumento na distribuição com produtos de melhor qualidade, aumento da renda per capita, maior poder aquisitivo e melhoria na qualidade de vida da população rural do município de Bento Fernandes/RN.

7 - AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO

Os itens a serem adquiridos serão:

Item	Descrição	Quant.
1	TRATOR DE PNEUS 4x4 CABINADO – motor diesel turbo intercooler, potência mínima 80 a 125 CV, transmissão sincronizada 12x12 (ou 9x3), reversor eletro-hidráulico, cabine climatizada, pneus novos, sistema hidráulico de levante 2.500 kgf, tomada de força 540 RPM.	02
2	CARRETA METÁLICA dimensões 3,2m por 1,9m. altura da tampa 46cm com carroceria metálica, 2 eixos, capacidade de carga 6 toneladas. 4 rodas 6 furos aro 16”. pneus indicados: 7,00x16”	01
3	ENSILADEIRA PARA TRATOR , com sistema de corte por facas rotativas e rotor de alta rotação, equipada com tambor alimentador e regulagem de corte ajustável. deve ser compatível com tratores com tomada de força (tdp) de 1600 rpm. capacidade de processamento máxima de até 18 t/hora. dotada de sistema de segurança no acionamento, estrutura resistente em aço carbono, pintura anticorrosiva e bica de saída ajustável para formação de silos.	01
4	ROÇADEIRA ARTICULADA - Especificação: com largura de corte de 1,50 mts, alcance de 6,04 MTS de altura e 5,00 de largura	01
5	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO: Especificações técnicas: Capacidade 6.000 litros; Bomba a vácuo, potência 80 CV; Eixo tandem aro “16”; Tampa de inspeção traseira; Tampa de fechamento superior; Tampa de visualização do nível; Mangote de sucção “4x5,5mm polegadas; Altura total 6335mm; Dimensões do tanque 1455x3770mm; Comprimento total 5,8mm; Acionamento: Cardam de transmissão para tomada de força do trator; Altura máxima de sucção 6 mts; Revestimento anticorrosivo a base de epóxi; Sistema interno de agitação.	01

8 - COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

A pesquisa foi feita através do sistema “Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no qual o município tem acesso ao sistema, e retornou os seguintes resultados:

Para o item 1: TRATOR DE PNEUS 4x4 CABINADO – motor diesel turbo intercooler, potência mínima 80 a 125 CV, transmissão sincronizada 12x12 (ou 9x3), reversor eletro-hidráulico, cabine climatizada, pneus novos, sistema hidráulico de levante 2.500 kgf, tomada de força 540 RPM.

COTAÇÃO 1

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 164.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.272.049/0001-05	Data: 05/05/2026 00:00
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DA PESCA / 929448 - ERN-SECRETARIA DA AGRIC.DA PECUÁRIA E PESCA	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: aquisição dos tratores agrícolas possibilitará a ampliação e a melhoria da infraestrutura produtiva dos municípios beneficiados, atendendo, de forma coletiva, agricultores familiares e produtores rurais, especialmente no que se refere ao preparo do solo, corte de terra, plantio, tratos culturais, transporte de insumos e escoamento da produção. Ressalta-se que a aquisição individual de tratores pelos produtores rurais é economicamente inviável, razão pela qual os bens serão destinados ao uso co	SRP: NÃO
Descrição: Trator tipo: agrícola, potência: 70, tipo combustível: diesel, tipo motor: 3 cilindros: 2.9 l, tração: 4x4, tipo sistema: hidráulico da transmissão: 40 litros, tipo uso: agrícola, características adicionais: turbo intercooler com reserva de torque de 25% - Trator tipo: agrícola, potência: 70, tipo combustível: diesel, tipo motor: 3 cilindros: 2.9 l, tração: 4x4, tipo sistema: hidráulico da transmissão: 40 litros, tipo uso: agrícola, características adicionais: turbo intercooler com reserva de torque de 25%, capacidade tanque combustível: 115	Identificação: 08272049000105-1-000007/2026
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/08272049000105/2026/7	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 05/05/2026 00:00
	Quantidade: 30
	Unidade: Unidade
	UF: RN
CNPJ	
Razão Social do Fornecedor	
Valor da Proposta Final	
07.327.166/0001-66	
CEQUIP IMPORTACAO E COM LTDA	
R\$ 164.200,00	
VENCEDOR	
Estado:	Cidade:
CE	Fortaleza
Endereço:	Nome de Contato:
RODOVIA BR 116, 3439	CEQUIP IMPORTACAO E COM LTDA
Telefone:	Email:
(85) 3241-5202	crasafordcaminhoes@gmail.com

COTAÇÃO 2

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 170.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.168.478/0001-37	Data: 19/03/2026 08:52
Órgão: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de Trator e Implemento agrícolas para contemplar e a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Senador Georgino Avelino/RN.	SRP: SIM
Descrição: TRATOR AGRÍCOLA 75 CV -Trator Agrícola 75 CV – potência minimado motor de 75 CV, capacidade minimado tanque de combustível de 60 litros,tração 4x4, pneus dianteiro novos mínimo 12.4x24 R1 e traseiros novos mínimo 18.4x30 R1, com contra pesos frontais, sis - TRATOR AGRÍCOLA 75 CV -Trator Agrícola 75 CV – potência minimado motor de 75 CV, capacidade minimado tanque de combustível de 60 litros,tração 4x4, pneus dianteiro novos mínimo 12.4x24 R1 e traseiros novos mínimo 18.4x30 R1, com contra pesos frontais, sistema de levante hidráulico com no mínimo 2.000kg com terceiro ponto e controle remoto de implementos Cat. II, tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa. Cabine do operador plataforma com toldo e arco de segurança. Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega definitiva informada pela fiscalização do contrato, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. ENTREGA NO LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE.	Identificação: 465631
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: RN
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.838.506/0001-38	GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA	R\$ 140.500,00
VENCEDOR		
Endereço: SOUZA DUTRA, 145	Nome de Contato: SUELEN PRESTES ARAUJO DE ALMEIDA	Telefone: (43) 9846-0170
		Email: licitacao@greenfieldinternational.com.br

COTAÇÃO 3

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 163.666,67

CNPJ: 08.349.037/0001-31	Data: 28/02/2026 08:50
Órgão: Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro	Modalidade: Pregão
Objeto: Aquisição de Trator mínimo 75 CV e implementos agrícolas conforme Convenio nº. 980308/2025	SRP: NÃO
Descrição: TRATOR, TIPO:AGRICOLA, POTENCIA:MINIMA 75 CV, TIPO COMBUSTIVEL:DIE SEL, TIPO MOTOR:3 CILINDROS, TRACAO:4X4, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO TRATOR, TIPO:AGRICOLA, POTENCIA:MINIMA 75 CV, TIPO COMBUSTIVEL:DIE SEL, TIPO MOTOR:3 CILINDROS, TRACAO:4X4, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO TRATOR, TIPO:AGRICOLA, POTENCIA:MINIMA 75 CV, TIPO COMBUSTIVEL:DIE SEL, TIPO MOTOR:3 CILINDROS, TRACAO:4X4, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO	Identificação: 460302
	Lote/Item: 1/3500
	Ata: Link Ata
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: RN
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.655.038/0001-35	SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	R\$ 136.900,00
VENCEDOR		
Endereço: AVENIDA PAULISTA, 1471	Telefone: (11) 3622-8358	Email: financeiro@sictractor.com.br

Para o item 2: CARRETA METÁLICA dimensões 3,2m por 1,9m. altura da tampa 46cm com carroceria metálica, 2 eixos, capacidade de carga 6 toneladas. 4 rodas 6 furos aro 16". pneus indicados: 7,00x16"

COTAÇÃO 1

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 29.900,00

CNPJ: 10.838.653/0001-06	Data: 12/12/2025 00:00
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO / 158424 - IFES - CAMPUS ITAPINA	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de carreta basculante para atender a CGGC do Ifes campus Itapina	SRP: NÃO
Descrição: Carreta altura: 2, capacidade: 6, comprimento: 0,95, largura: 3,60, material carroceria: chapa aço, quantidade pneu: 6, tipo: agrícola, tipo pneu: aro 16, uso: transporte carga - Carreta altura: 2, capacidade: 6, comprimento: 0,95, largura: 3,60, material carroceria: chapa aço, quantidade pneu: 6, tipo: agrícola, tipo pneu: aro 16, uso: transporte carga	Identificação: 10838653000106-1-000901/2025
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 12/12/2025 00:00
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: ES
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/10838653000106/2025/901	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.621.867/0001-08	PIANNA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 29.900,00
VENCEDOR		
Estado: ES	Cidade: Linhares	Endereço: AVENIDA GUACUI, S/N

COTAÇÃO 2

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 32.700,00

CNPJ: 01.611.339/0001-97		Data: 06/02/2026 00:00	
Órgão: PM DE PINHAL		Modalidade: Pregão Lei 14.133 Presencial	
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS		SRP: NÃO	
Descrição: CARRETA METALICA BASCULANTE PARA SER ACOPLADA EM TRATOR AGRICOLA COM, CAPACIDADE MINIMA DE 6 TON., COM PNEUS E RODAS 16, PESO MINIMO DE 1.385KG, ESTRUTURA LATERAL FIXA E EIXO TRASEIRO TANDEM - CARRETA METALICA BASCULANTE PARA SER ACOPLADA EM TRATOR AGRICOLA COM, CAPACIDADE MINIMA DE 6 TON., COM PNEUS E RODAS 16, PESO MINIMO DE 1.385KG, ESTRUTURA LATERAL FIXA E EIXO TRASEIRO TANDEM		Identificação: 69900-7-2026-PCP	
		Lote/Item: 1/2	
		Ata: N/A	
		Homologação: 05/02/2026 21:00	
		Quantidade: 2	
		Unidade: UN	
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::		UF: RS	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
05.852.250/0001-73	METALURGICA FREITAS LTDA		R\$ 32.700,00
VENCEDOR			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Boqueirão do Leão	RUA SAO JOAO, 1699	(51) 3789-1012
			Email:
			moises@freitas-rs.com.br

COTAÇÃO 3

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 27.999,99

CNPJ: 08.358.053/0001-90		Data: 18/11/2025 16:33	
Órgão: Prefeitura Municipal de Portalegre		Modalidade: Pregão	
Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, 01 (uma) carreta agrícola metálica de 2 eixos e 01 (uma) ensiladeira, que serão destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de...		SRP: NÃO	
Descrição: CARRETA DIMENSÕES 3,2M POR 1,9M. ALTURA DA TAMPA 46CM COM CARROCERIA METÁLICA, 2 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA 6 TONELADAS. 4 RODAS 6 FUROS ARO 16". PNEUS INDICADOS: 7,00X16" - CARRETA DIMENSÕES 3,2M POR 1,9M. ALTURA DA TAMPA 46CM COM CARROCERIA METÁLICA, 2 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA 6 TONELADAS. 4 RODAS 6 FUROS ARO 16". PNEUS INDICADOS: 7,00X16"		Identificação: 439053	
		Lote/Item: 1/2	
		Ata: Link Ata	
		Quantidade: 1	
		Unidade: UND	
		UF: RN	
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br			
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.		R\$ 24.264,00
VENCEDOR			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:
RS	Nova Prata	ESTRADA LINHA UNIAO DA SERRA, 50	ARTUR
			Telefone:
			(54) 3242-1333
			Email:
			artur@dimaquinas.com.br

Para o item 3: ENSILADEIRA PARA TRATOR, com sistema de corte por facas rotativas e rotor de alta rotação, equipada com tambor alimentador e regulagem de corte ajustável. deve ser compatível com tratores com tomada de força (tdp) de 1600 rpm. capacidade de processamento máxima de até 18 t/hora. dotada de sistema de segurança no acionamento, estrutura resistente em aço carbono, pintura anticorrosiva e bica de saída ajustável para formação de silos.

COTAÇÃO 1

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 19.240,00

CNPJ: 01.614.414/0001-73	Data: 19/12/2025 10:00	
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DE UBA / 2776 - MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE UBÁ - RJ	Modalidade: Pregão - Eletrônico	
Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E ENSILADEIRAS RELATIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 974997/2025 – CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA - GOVERNO FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE UBÁ – RJ e RECURSO PRÓPRIO.	SRP: NÃO	
	Identificação: 01614414000173-1-000003/2025	
	Lote/Item: 1/6855624	
	Ata: N/A	
	Homologação: 23/02/2026 00:00	
Descrição: AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA capacidade de processamento mínima 16.000 até 18.000 Kg/h, para acoplar no trator, com 04 facas, reboque, com alavanca de mudança de corte. Motorização: Para acoplar no trator Rotação Operacional: Entre 1.300 a 1.500 rpm. Tama - AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA capacidade de processamento mínima 16.000 até 18.000 Kg/h, para acoplar no trator, com 04 facas, reboque, com alavanca de mudança de corte. Motorização: Para acoplar no trator Rotação Operacional: Entre 1.300 a 1.500 rpm. Tamanho de Corte: Ajustável de 3,5 a 7,5 mm. Dimensões: Comprimento com Bica: 1.905 mm. Altura com Bica: 2.566 mm. Largura com Bica: 1.680 mm. Número de Facas: 4 unidades. Peso: Aproximadamente 200 kg. Rolo Alimentador: Equipada com rolo alimentador que facilita a entrada uniforme do material, aumentando a eficiência do processamento. Opções de Corte: Oferece seis opções de ajustes de tamanho de corte, permitindo flexibilidade conforme a necessidade do usuário. Lubrificação: Possui pontos de engraxadeiras para manutenção adequada, garantindo maior vida útil dos componentes.	Quantidade: 2	
	Unidade: UND	
	UF: RJ	
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/01614414000173/2025/3		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.141.128/0001-91	RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 19.240,00
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Muriaé	ROD BR-116, 423
	Nome de Contato:	Telefone:
	Ranielle	(32) 98892-6617
		Email:
		licitacao@agrovailem.com.br

COTAÇÃO 2

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 18.700,00

CNPJ: 08.924.011/0001-70	Data: 23/04/2026 09:46
Órgão: Prefeitura Municipal de Monte Horebe	Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de ensiladeira para atendimento às demandas da secretaria de agricultura do município de Monte Horebe–PB.	SRP: NÃO
Descrição: Ensiladeira c/ acoplamento para trator: características – pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa a 220° C, garantindo maior durabilidade e melhor acabamento; tamanho de corte; 4, 6, 8 e 12 mm; – bica de saída com regulagem de direcional - Ensiladeira c/ acoplamento para trator: características – pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa a 220° C, garantindo maior durabilidade e melhor acabamento; tamanho de corte; 4, 6, 8 e 12 mm; – bica de saída com regulagem de direcionamento do jato e giro de 360°; – pode ser acionado através de eixo acoplado à tomada de força do trator; – garantia: 12 meses. Ficha técnica; – diâmetro da polia do motor (mm): 215 – número de canais: 3 tipo de correias: b–85–número de correias: 3 – rotação de disco: 1600 rpm– números de facas: 3–und 1 2 uni produção: 2000/7000 kg/h peso 234 kg	Identificação: 474508
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Quantidade: 1
	Unidade: UNID.
	UF: PB
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.632.632/0001-10	PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA	R\$ 14.600,00
VENCEDOR		
Endereço:		
,		

COTAÇÃO 3

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0115 – gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19.825,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.358.053/0001-90	Data: 18/11/2025 16:33
Órgão: Prefeitura Municipal de Portalegre	Modalidade: Pregão
Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, 01 (uma) carreta agrícola metálica de 2 eixos e 01 (uma) ensiladeira, que serão destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de...	SRP: NÃO
Descrição: ENSILADEIRA PARA TRATOR, COM SISTEMA DE CORTE POR FACAS ROTATIVAS E ROTOR DE ALTA ROTAÇÃO, EQUIPADA COM TAMBOR ALIMENTADOR E REGULAGEM DE CORTE AJUSTÁVEL. DEVE SER COMPATÍVEL COM TRATORES COM TOMADA DE FORÇA (TDP) DE 1600 RPM. CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO - ENSILADEIRA PARA TRATOR, COM SISTEMA DE CORTE POR FACAS ROTATIVAS E ROTOR DE ALTA ROTAÇÃO, EQUIPADA COM TAMBOR ALIMENTADOR E REGULAGEM DE CORTE AJUSTÁVEL. DEVE SER COMPATÍVEL COM TRATORES COM TOMADA DE FORÇA (TDP) DE 1600 RPM. CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO MÁXIMA DE ATÉ 18 T/HORA. DOTADA DE SISTEMA DE SEGURANÇA NO ACIONAMENTO, ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO CARBONO, PINTURA ANTICORROSIVA E BICA DE SAÍDA AJUSTÁVEL PARA FORMAÇÃO DE SILOS.	Identificação: 439053
	Lote/Item: 1/3
	Ata: Link Ata
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: RN
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.027.578/0001-46	E F MAGALHAES	R\$ 19.800,00
VENCEDOR		
Endereço:		
,		

Para o item 4: ROÇADEIRA ARTICULADA - Especificação: com largura de corte de 1,50 mts, alcance de 6,04 MTS de altura e 5,00 de largura

COTAÇÃO 1

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 83.820,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 17.935.206/0001-06	Data: 18/11/2025 09:00
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DA MATA / 01 - Prefeitura Municipal de São João da Mata	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR, 0KM, E IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ADAPTADOS À AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032025-079583	SRP: NÃO
Descrição: Lote 1 - ROÇADEIRA AGRÍCOLA ARTICULADA- LARGURA DE TRABALHO 1,5 MTS. COM COMANDO JOYSTICK, COM 5 COMANDOS. AUTO-TRANSPORTÁVEL, COM PODER DE ALCANCE DE NO MÍNIMO 4MTS DE ALTURA PARA CORTE E MÍNIMO DE 2 MTS BAIXO DO NÍVEL DA OPERAÇÃO - Lote 1 - ROÇADEIRA AGRÍCOLA ARTICULADA- LARGURA DE TRABALHO 1,5 MTS. COM COMANDO JOYSTICK, COM 5 COMANDOS. AUTO-TRANSPORTÁVEL, COM PODER DE ALCANCE DE NO MÍNIMO 4MTS DE ALTURA PARA CORTE E MÍNIMO DE 2 MTS BAIXO DO NÍVEL DA OPERAÇÃO	Identificação: 17935206000106-1-000131/2025
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 04/12/2025 00:00
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: MG
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/17935206000106/2025/131	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.757.542/0001-35	60.757.542 MARIA FLORIANA DA COSTA SILVA	R\$ 83.820,00
VENCEDOR		
Endereço:		
,		

COTAÇÃO 2

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0115 – gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 62.179,00

CNPJ: 46.523.163/0001-50	Data: 03/09/2025 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE MAIRIPORA / 1118 - Unidade Única	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA ZERO KM, E ROÇADEIRA ARTICULADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	SRP: NÃO
Descrição: Roçadeira articulada Roçadeira Largura de Corte m 1,40 Peso Kg 1120 kg Número de Facas 2 Rotação das facas rpm 1.600 Trator recomendado cv mín 75 Capacidade de óleo hidráulico litros 100 Altura mínima de corte mm 20 Velocidade de trabalho recomendada km/h - Roçadeira articulada Roçadeira Largura de Corte m 1,40 Peso Kg 1120 kg Número de Facas 2 Rotação das facas rpm 1.600 Trator recomendado cv mín 75 Capacidade de óleo hidráulico litros 100 Altura mínima de corte mm 20 Velocidade de trabalho recomendada km/h 3 a 7 Dimensões (Larg.xAlt.xComp.) m 1,55x2,90x3,60 Manual: fornecido no idioma português (Brasil) impresso: 1 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; 1(um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição. Garantia: Certificado de garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem, e funcionamento a contar da data do recebimento definitivo do equipamento no local da entrega. Treinamento: A empresa licitante deverá fornecer treinamento operacional do equipamento para os operadores indicados pela Secretaria Responsável, sem ônus para a Contratante. (VIDE TERMO DE REFERÊNCIA)	Identificação: 46523163000150-1-000388/2025
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 03/09/2025 00:00
	Quantidade: 1
	Unidade: unidade
	UF: SP
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/46523163000150/2025/388	

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
22.825.872/0001-21		AGRIMAQ COMERCIAL LTDA				R\$ 62.179,00
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Monte Carmelo	ALAMEDA MARGINAL, 45	José Junior	(34) 3842-5365	agrimaq@outlook.com.br	

COTAÇÃO 3

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 70.900,00

CNPJ: 08.153.462/0001-50	Data: 16/12/2025 16:46			
Órgão: Prefeitura Municipal de Martins	Modalidade: Pregão			
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, compreendendo 01 (uma) roçadeira articulada e 01 (um) trator agrícola, novos, de primeiro uso, devidamente adequados às especificações técnicas exigidas,...	SRP: NÃO			
Descrição: Roçadeira articulada. Especificação: com largura de corte de 1,50 mts, alcance de 6,04 MTS de altura e 5,00 de largura - Roçadeira articulada. Especificação: com largura de corte de 1,50 mts, alcance de 6,04 MTS de altura e 5,00 de largura	Identificação: 445723			
	Lote/Item: 1/1			
	Ata: Link Ata			
	Quantidade: 1			
	Unidade: UND			
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br	UF: RN			
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
27.636.436/0001-28	AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	R\$ 49.900,00		
VENCEDOR	VETERINARIOS EIRELI			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	Juazeirinho	RUA JOAO VITAL GUEDES, 166	(83) 3382-1058 / (83) 9122-3232	agro-shop@hotmail.com

Para o item 5: DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO: Especificações técnicas: Capacidade 6.000 litros; Bomba a vácuo, potência 80 CV; Eixo tandem aro "16"; Tampa de inspeção traseira; Tampa de fechamento superior; Tampa de visualização do nível; Mangote de sucção "4x5,5mm polegadas; Altura total 6335mm; Dimensões

do tanque 1455x3770mm; Comprimento total 5,8mm; Acionamento: Cardam de transmissão para tomada de força do trator; Altura máxima de sucção 6 mts; Revestimento anticorrosivo a base de epóxi; Sistema interno de agitação.

COTAÇÃO 1

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 55.000,00

CNPJ: 04.214.401/0001-03	Data: 05/11/2025 08:30
Órgão: MUNICIPIO DE FORQUETINHA / 135 - Município de Forquetinha	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	SRP: SIM
Descrição: Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido a Vácuo - 6.000 litros - Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido a Vácuo - 6.000 litros	Identificação: 04214401000103-1-000344/2025
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/04214401000103/2025/344	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 09/12/2025 00:00
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.292.142/0001-36	COLONHESI & COLONHESI LTDA	R\$ 55.000,00
VENCEDOR		
Endereço: MANOEL RAMIRES, 3885	Nome de Contato: Fabio	Telefone: (44) 3624-3039
	Email: gizelli_vieira@hotmail.com	

COTAÇÃO 2

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 70.000,00

CNPJ: 76.970.359/0001-53	Data: 21/03/2025 08:30
Órgão: MUNICIPIO DE ITAGUAJE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ - PR	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4110904/2023 FIRMADO ENTRE A ITAIPU E O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO ESSES OS EQUIPAMENTOS: ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS; DISTRIBUIDOR DE DEJETO LÍQUIDO; DISTRIBUIDOR DE DEJETOS SÓLIDOS; ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS; TRITURADOR MÓVEL (NOVO - ZERO HORA) DE GALHOS; PRENSA ENFADADEIRA VERTICAL; BALANÇA ELETRÔNICA COM CAPACIDADE DE	SRP: NÃO
Descrição: Distribuidor de dejetos líquido: equipamento novo; ? rebocável com capacidade mínima de 6.000 litros; ? bomba à vácuo de anel líquido; ? estrutura em aço carbono com espessura da chapa da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm; ? com rodado tandem, aro no mí - Distribuidor de dejetos líquido: equipamento novo; ? rebocável com capacidade mínima de 6.000 litros; ? bomba à vácuo de anel líquido; ? estrutura em aço carbono com espessura da chapa da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm; ? com rodado tandem, aro no mínimo 20; ? com pneus no mínimo 900/20 novos e no mínimo 14 lonas; ? macaco com regulagem de altura; ? pintura externa eletrostática com 75 micras ou mais, admitida também em Processo Seleção 01/2023 ? Versão 04 ? 01/03/2024 Anexo III - Especificação Técnica Manejo de Água e Solo 19 Primer Epóxi com acabamento P.U.; e pintura interna em Epóxi Betuminoso (livre de alcatrão); ? engate com distorcedor/giratório, cardan; ? mangueira de sucção com mínimo 06 metros de comprimento; ? tampa traseira com abertura total e dobradiça lateral, e vedação de borracha, completo; ? Garantia de 12 meses.	Identificação: 76970359000153-1-000014/2025
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/76970359000153/2025/14	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 07/04/2025 00:00
	Quantidade: 1
	Unidade: Unid
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.313.733/0001-62	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 70.000,00
VENCEDOR		
Estado: PR	Cidade: Realeza	Endereço: RUA PROJETADA C. SN
	Nome de Contato: JOAO	Telefone: (46) 9975-0036
	Email: joaoterraviva@gmail.com	

COTAÇÃO 3

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 65.650,00

CNPJ: 04.214.401/0001-03	Data: 22/10/2025 13:33
Órgão: Prefeitura Municipal de Forquethina	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de implementos agrícolas.	SRP: SIM
Descrição: Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido a Vácuo – 6.000 litros - Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido a Vácuo – 6.000 litros	Identificação: 431987
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.292.142/0001-36	COLONHESI & COLONHESI LTDA	R\$ 55.000,00
VENCEDOR		
Endereço: MANOEL RAMIRES, 3885	Nome de Contato: Fabio	Telefone: (44) 3624-3039
		Email: gizelli_vieira@hotmail.com

Item	Descrição dos itens	Quant.	Cotação 1 R\$	Cotação 2 R\$	Cotação 3 R\$	Valor unitário aprovado R\$	Valor total aprovado R\$
1	TRATOR DE PNEUS 4x4 CABINADO – motor diesel turbo intercooler, potência mínima 80 a 125 CV, transmissão sincronizada 12x12 (ou 9x3), reversor eletro-hidráulico, cabine climatizada, pneus novos, sistema hidráulico de levante 2.500 kgf, tomada de força 540 RPM.	02	164.200,00	170.000,00	163.666,67	165.955,56	331.911,12
2	CARRETA METÁLICA dimensões 3,2m por 1,9m. altura da tampa 46cm com carroceria metálica, 2 eixos, capacidade de carga 6 toneladas. 4 rodas 6 furos aro 16". pneus indicados: 7,00x16"	01	29.900,00	32.700,00	27.999,99	30.200,00	30.200,00
3	ENSILADEIRA PARA TRATOR, com sistema de corte por facas rotativas e rotor de alta rotação, equipada com tambor alimentador e regulagem de corte ajustável. deve ser compatível com tratores com tomada de força (tdp) de 1600 rpm. capacidade de processamento máxima de até 18 t/hora. dotada de sistema de segurança no acionamento, estrutura resistente em aço carbono, pintura anticorrosiva e bica de saída ajustável para formação de silos.	01	19.240,00	18.700,00	19.825,00	19.255,00	19.255,00
4	ROÇADEIRA ARTICULADA -	01	83.820,00	62.179,00	70.900,00	72.299,67	72.299,67

	Especificação: com largura de corte de 1,50 mts, alcance de 6,04 MTS de altura e 5,00 de largura						
5	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO: Especificações técnicas: Capacidade 6.000 litros; Bomba a vácuo, potência 80 CV; Eixo tandem aro "16"; Tampa de inspeção traseira; Tampa de fechamento superior; Tampa de visualização do nível; Mangote de sucção "4x5,5mm polegadas; Altura total 6335mm; Dimensões do tanque 1455x3770mm; Comprimento total 5,8mm; Acionamento: Cardam de transmissão para tomada de força do trator; Altura máxima de sucção 6 mts; Revestimento anticorrosivo a base de epóxi; Sistema interno de agitação.	01	55.000,00	70.000,00	65.650,00	63.550,00	63.550,00
VALOR TOTAL							517.215,79

Os valores unitários e totais estimados para cada item decorrem da consolidação das cotações constantes no quadro acima, realizadas em conformidade com os arts. 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a partir de, no mínimo, três preços válidos por item, obtidos junto a fornecedores distintos e/ou bases oficiais da Administração Pública. Para a formação do preço estimado, foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, restando demonstrada a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e julgamento objetivo.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.

A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, localizado na sede do município, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h. O recebimento ficará sob responsabilidade da Comissão de Recebimento de Bens designada por portaria municipal específica para esta finalidade.

Os equipamentos deverão ser entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de materiais e problemas de funcionamento decorrentes da produção. Durante o período de garantia, a Contratada ficará obrigada a

realizar a substituição de peças defeituosas, assistência técnica e, quando necessário, a substituição do equipamento, sem custo para o município.

Os critérios de aceitação técnica observarão a conformidade integral dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência, quanto a potência, dimensões, capacidade, acessórios, acabamento e demais características descritas para cada item. A entrega em desconformidade com as especificações técnicas implicará recusa imediata do objeto pela Comissão de Recebimento, não sendo realizado o pagamento enquanto não houver a regularização ou substituição do bem, dentro do prazo fixado pela Contratante.

10 - PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas. Primeiramente, haverá o recebimento provisório, realizado no ato da entrega pela Comissão de Recebimento de Bens, que verificará a quantidade, a integridade física e a documentação dos equipamentos, lavrando o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

Após o recebimento provisório, a Comissão realizará a verificação técnica detalhada de cada item, confrontando as características dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência e da proposta comercial da Contratada. Constatada a conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

A inadequação técnica de qualquer item, identificada em qualquer das etapas de recebimento, implicará o não aceite do bem e, conseqüentemente, a suspensão do pagamento da parcela correspondente até que seja realizada a substituição ou regularização pelo fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação. O pagamento somente será efetivado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11 - DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

São obrigações da Contratada: entregar os equipamentos no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato; fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas descritas; providenciar a substituição de qualquer equipamento recusado pela Comissão de Recebimento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos; apresentar todos os documentos de garantia, manuais técnicos e notas fiscais dos equipamentos; prestar assistência técnica durante o período de garantia; manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e consignar nas Notas Fiscais a identificação "Despesa vinculada Convênio nº 994188/2026", bem como o número do contrato, ficando a liquidação e o pagamento condicionados à regularidade dessas informações para fins de prestação de contas no Transferegov.

São obrigações da Contratante: designar formalmente a Comissão de Recebimento de Bens; efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos em contrato, após o cumprimento das

condições previstas; emitir a Ordem de Fornecimento de forma clara e tempestiva; fiscalizar a execução do contrato; notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na entrega; e garantir o contraditório e a ampla defesa nos processos de aplicação de sanções.

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade da infração: advertência formal; multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do item não entregue, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato; multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial ou total; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de infrações mais graves, assegurados em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

12 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A gestão e o controle patrimonial dos equipamentos adquiridos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Bento Fernandes/RN, que será responsável pela guarda, conservação, registro patrimonial e controle de utilização dos bens, garantindo que sejam empregados exclusivamente para as finalidades previstas no convênio.

A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com as orientações dos manuais técnicos de cada equipamento, respeitando os intervalos de revisão recomendados pelo fabricante, previstos em regra a cada 250 horas de uso ou conforme periodicidade indicada. A manutenção corretiva será realizada sempre que identificada qualquer falha ou defeito que comprometa o funcionamento ou a segurança dos equipamentos. O técnico responsável pela condução das manutenções será indicado formalmente pela Secretaria de Agricultura, que deverá manter registro atualizado de todas as intervenções realizadas em cada equipamento, para fins de controle e prestação de contas.

Durante o período de garantia, os custos de manutenção corretiva decorrentes de defeitos de fabricação serão de responsabilidade da Contratada. Após o encerramento da garantia, as despesas de manutenção preventiva e corretiva serão custeadas pelo município com recursos próprios.

13 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

O monitoramento da execução do convênio será realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com apoio do servidor designado como gestor do instrumento, que acompanhará o cumprimento das metas físicas e financeiras previstas no Plano de Trabalho e registrará as informações no sistema Transferegov, conforme exigências do MAPA.

Os principais indicadores de acompanhamento serão: número de equipamentos entregues em conformidade com as especificações técnicas; número de famílias rurais atendidas de forma direta pelos equipamentos; número de comunidades e assentamentos beneficiados; percentual de execução financeira do convênio; e horas mensais de utilização dos equipamentos registradas pela Secretaria de Agricultura.

A mensuração dos resultados ocorrerá por meio de visitas periódicas às comunidades e assentamentos atendidos, registros de utilização dos equipamentos, levantamento de dados sobre produção e renda das famílias beneficiadas e relatórios semestrais elaborados pela Secretaria de Agricultura. Esses relatórios deverão ser consolidados e apresentados ao MAPA juntamente com a prestação de contas parcial e final do convênio, comprovando o atingimento dos objetivos e o uso regular dos recursos repassados.

14 - GESTÃO PATRIMONIAL E DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio do ente proponente, devidamente registrados, identificados e destinados exclusivamente à execução das ações previstas no convênio, sendo vedada sua alienação, cessão ou utilização para finalidade diversa sem prévia autorização do concedente, nos termos da legislação aplicável.

15 - ACESSO À FISCALIZAÇÃO

Será inserida uma cláusula no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e

Será inserida uma cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br.

16 - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá observar o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às condições, prazos, reajuste e critérios estabelecidos no edital e no contrato.

17 - DO REAJUSTE

Deverá ser previsto índice de reajustamento, com data-base vinculada ao orçamento estimado, observando o disposto no art. 25, §§ 7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021.

18 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A exigência de garantia ficará a critério da Administração, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, devendo constar expressamente no edital quando adotada.

19 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso financeiro está previsto para ocorrer, conforme detalhado no cronograma de desembolso do sistema Transferegov.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Recurso Federal	450.246,21
Contrapartida	66.969,58
Valor Global	517.215,79

20 - METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição do objeto ocorrerá mediante processo licitatório, preferencialmente por pregão eletrônico, conforme art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar.

21 - DECLARAÇÃO FINAL DE CONFORMIDADE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Portaria Conjunta nº 33/2023, a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade, razoabilidade e julgamento objetivo.

Bento Fernandes/RN, 22 de julho de 2026

DAMIÃO ASSIS DE MELO
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO

FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº xxx/xxxx

Dispensa nº xxxx/xxxxx

Processo Administrativo nº xxxx/xxxx

Licitação nº xxx/xxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITUR MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES E

....., CNPJ/CPF Nº
.....

O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.110.884/0001-49 sediado na Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000, BENTO FERNANDES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor JOLLMERBERG SOARES DANTAS, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º, residente e domiciliado à Rua, doravante denominada CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a), neste ato representado por portador da Carteira de Identidade nº expedida por, e inscrito no CPF nº, que exerce a função de, conforme consta no Escolher um item. tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Escolher um item. nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do processo que deu origem a este termo.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
Total R\$					

1.3. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO

FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.6.1. O Termo de Referência;
- 1.6.2. O Edital da Licitação;
- 1.6.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, compreendendo o período necessário à entrega dos materiais, ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento das demais obrigações contratuais, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.2. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido, a vigência poderá ser prorrogada pelo período necessário à conclusão da contratação, observadas as condições previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando o atraso decorrer de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA 3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, do processo que de origem a este termo contratual.

CLÁUSULA 5. PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, do processo que de origem a este termo contratual.

CLÁUSULA 6. REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento que estimou o valor da licitação geradora deste termo.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, da NLLC

7.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês;

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

8.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO

FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

8.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.1.24. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO

FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

8.1.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.28. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO

CLÁUSULA 9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art.



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO

FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO

FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

CLÁUSULA 13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Ação:

Natureza:

Fonte:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN para dirimir os litígios que



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P. M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Bento Fernandes/RN, em xx de xxxx de xxxxx



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P. M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

**ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Tipo: **Menor preço POR ITEM**

À

Prefeitura Municipal de _____/RN

A/C: Sr. Agente de Contratação.

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) bem(s) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(s) unitário(s) e total (is) proposto(s), contemplam e atendem as especificações mínimas exigidas no Pregão Eletrônico nº ____/2026.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor do TOTAL (R\$) – por extenso						

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração Municipal.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- Prazo de execução, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência (ANEXO I).
- Prazo de garantia dos produtos, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal junto a nossa empresa o Sr. _____, RG: _____ CPF: _____, (FUNÇÃO NA EMPRESA) residente e domiciliado na _____.
- O nome comercial da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, **telefone e e-mail**.
- Dados bancários da empresa, nome do banco, agência e conta-corrente.
- **Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.**

Atenciosamente,

Data: _____

Assinatura: _____



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº XXXXXX/2026**

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

I) ATENDIMENTO ao inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);

II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

IV) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V) DECLARA sob as penas da Lei, que **não possui em sua cadeia produtiva**, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**.

VI) DECLARA sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

VII) DECLARA, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal